

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 108/2019-GRE

PUBLICA A NORMATIZAÇÃO E ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS4-2019, DE AGENTE UNIVERSITÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, no uso das atribuições legais e estatutárias, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (art. 27, inciso IX) e considerando:

- a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- a Lei 15.050, de 12 de abril de 2006 alterada pela Lei 17.382 de 06 de dezembro de 2012;
- o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013;
- a Lei Estadual Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005 com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014;
- o Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009;
- o Ato Executivo nº 043/2019-GRE, de 11 de outubro de 2019,
- A não classificação de candidatos suficientes para a demanda no certame anterior, publicado pelo Edital nº 098/2019-COGEPS de 13 de dezembro de 2019.

TORNA PÚBLICO:

O presente edital que estabelece instruções para a abertura de inscrições e a realização do 4º Processo Seletivo Simplificado de 2019, doravante denominado - PSS4-2019, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para a função de Pedagogo, para atender ao excepcional interesse público em regime de urgência, de acordo com as vagas especificadas pelas demandas do atendimento educacional especializado aos acadêmicos que necessitam de apoio pedagógico em sala de aula e extraclasse.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS4-2019 será regido pelas regras estabelecidas neste edital e nos seus anexos que são suas partes constitutivas, executado pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e por bancas designadas para este fim.

O edital do PSS4-2019 ficará disponível no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.

Todos os atos pertinentes ao PSS4-2019 serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e as divulgações de todos os atos pertinentes ao PSS4-2019 de que trata este edital e naqueles que vierem a ser publicados.

As principais datas previstas para as atividades do PSS4-2019 estão especificadas no Cronograma, Anexo V deste edital.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2. REGIME JURÍDICO

2.1 As contratações temporárias decorrentes deste edital serão realizadas em Regime Especial (CRES), de acordo com a autorização governamental, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federativa do Brasil, da Lei Estadual Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Estadual Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual nº 4.512, de 01 de abril de 2009.

2.2 O prazo de validade do PSS4-2019 será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da UNIOESTE.

2.3 O contrato de trabalho poderá ter prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, já consideradas as prorrogações permitidas em Lei.

2.4 O candidato que possuir cargo, função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá se adequar ao disposto no Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, antes de assumir sua função.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 No prazo previsto no cronograma anexo, será admitida a impugnação deste edital sob pena de preclusão deste direito, dirigida à COGEPS pelo e-mail: cogeps@unioeste.br ou diretamente no protocolo da Reitoria em Cascavel.

3.2 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à COGEPS, com a devida justificativa fundamentada sob pena de preclusão deste direito, e as respostas serão publicadas em edital.

4. DA FUNÇÃO, REQUISITO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVAS.

Função: Pedagogo	
Requisitos: Graduação em Pedagogia.	
Tipo de Prova: Prática: Entrevista com Arguição e Avaliação de Títulos e Currículo.	
Cargo: Agente Universitário de Nível Superior – AUS – Classe III - Nível: I	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Vencimento mensal: R\$ 3.253,72	
Taxa de Inscrição: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)	
Local de Atuação:	Número de Vagas:
Cascavel	uma (01) vaga – Cadastro de Reserva
Campus de Foz do Iguaçu	uma (01) vaga – Cadastro de Reserva
Campus de Francisco Beltrão	uma (01) vaga – Cadastro de Reserva
Campus de Marechal C. Rondon	uma (01) vaga – Cadastro de Reserva
Campus de Toledo	uma (01) vaga – Cadastro de Reserva

4.1 O requisito previsto para a função deverá ser comprovado no ato da contratação.

4.2 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante da vaga, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 A atividade da função encontra-se descrita no Anexo I deste edital.

6. DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

6.1 Os candidatos classificados irão compor Cadastro de Reserva, podendo ser chamados dentro do período de validade do PSS4-2019, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, à medida que novas vagas sejam autorizadas respectivamente ao local de atuação.

6.2 Os candidatos aprovados e classificados no PSS4-2019, para o cargo, além do estabelecido no item 4, na seleção competitiva pública, que poderão ser convocados futuramente para realizar Avaliação Médica e posterior admissão, conforme vagas autorizadas.

6.3 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com os dispositivos deste edital e legislação aplicável.

6.4 A admissão dos candidatos observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste edital, inclusive a Avaliação Médica.

6.5 Quanto ao número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos, haverá a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, e serão convocados os candidatos com deficiência e os afrodescendentes classificados.

6.6 Haverá ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à UNIOESTE o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades da instituição, dentro do prazo de validade do PSS4-2019.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

7.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 18.149, de 7 de janeiro de 2015 (artigos 3º e 50).

7.3 O percentual de vagas a ser reservado para a função de atuação previstas neste edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do PSS4-2019, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

7.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, participará do PSS4-2019 em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e local de aplicação das provas/avaliação;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.5 Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observados os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico deverá ser apresentado conforme item 7.9 deste edital, no ato da convocação.

7.6 Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário, não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital.

7.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.8 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição no ato da convocação não terá direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

7.10 O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá estar ciente que, se classificado e contratado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições da função.

7.11 A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

7.12 A reserva de vagas para pessoa com deficiência será aplicada caso haja ampliação do número de vagas.

7.13 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova com justificativa acompanhada de parecer original ou fotocópia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do período de inscrição, para análise pela UNIOESTE.

8. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Ao afrodescendente, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, inclusive caso sejam ampliadas as vagas além do estabelecido neste edital.

8.2 O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do PSS4-2019 em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.3 Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

8.4 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário, não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital.

8.5 Detectada falsidade na declaração, a que se refere o item 8.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a) se já contratado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) se candidato, terá a anulação da inscrição no PSS4-2019 e demais atos decorrentes;
- c) para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurada a ampla defesa.

8.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, ela será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8.7 Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição, conforme previsto na Resolução nº 036/2018-COU, de 05 de julho de 2018, o candidato que cumprir as condições, abaixo estabelecidas:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que presta serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017;
- d) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017.

9.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada no sistema de inscrição no site da Unioeste, após a finalizar a inscrição e gerar o boleto, na área do candidato deverão ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), da seguinte forma:

- Em “minhas inscrições” no “botão ação” clicar em enviar arquivos, neste link anexar a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção.

9.3 Para os inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

- a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;
- b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no PSS4-2019, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;
- c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender, de forma cumulativa, ao disposto nas letras “a’ e “b’ do item 9.1.

9.3.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do cadastro atualizado, contendo:

I - os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II - o número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal;

9.3.2 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

9.4 Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II - Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V - Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois (02) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, no período vinte e quatro (24) meses anteriores à data de publicação deste edital.

9.4.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se são eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, o candidato deverá comprovar anexar cópia digitalizada da declaração que atende à condição estabelecida no § 1º da Lei Estadual nº 19.196/17, anexando certidão ou documento equivalente expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

9.5 Doadores de sangue:

O doador de sangue somente terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição se comprovar que realizou duas (02) doações de sangue dentro do período de doze (12) meses anteriores à data da publicação deste edital.

9.5.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deverá anexar cópia digitalizada da declaração que atende à condição estabelecida na Lei Estadual nº 19.293/17 anexando a comprovação expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada.

9.5.2 O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, é aplicado somente se a doação de sangue for promovida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

9.6 A documentação apresentada pelos candidatos será apreciada pela Comissão Organizadora, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

9.7 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

9.8 Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por edital.

9.9 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada e informada no requerimento de petição.

9.10 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, os interessados deverão, ainda, aguardar o prazo estabelecido, para análise e julgamento da Comissão Organizadora.

9.11 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

9.12 Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br e o resultado será publicado em edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

10.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

10.2 A inscrição com o respectivo pagamento ou deferimento do pedido de isenção implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do PSS4-2019, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 A inscrição no PSS4-2019 deverá ser efetuada, somente, por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, por meio do qual será disponibilizado o link formulário de inscrição, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

10.4 Após o preenchimento da ficha cadastral (inscrição) citados no item 10.3, o candidato deve imprimir-la juntamente com o boleto bancário (ficha de arrecadação) para o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, no valor especificado.

10.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas, mediante boleto/ficha de arrecadação impresso no ato da inscrição.

10.6 A efetivação da inscrição ocorrerá mediante o pagamento da taxa de inscrição ou pelo deferimento do pedido de isenção.

10.7 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva e única do candidato.

10.8 O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição. Havendo mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato somente será considerada válida uma inscrição sendo a última efetivada com recolhimento da taxa. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas.

10.9 Para os candidatos com inscrição isenta e no caso de alteração de inscrição para outra função deverá proceder conforme descrito no Item 10.8.

10.10 A UNIOESTE não se responsabilizará por pedidos de inscrição não realizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos que impossibilitem a transferência de dados.

10.11 Não haverá devolução da taxa de inscrição.

10.12 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da Prova Prática deverá requerê-lo por escrito, com a necessária justificativa, no período de inscrição. O atendimento diferenciado poderá ser concedido obedecendo ao critério de viabilidade da UNIOESTE.

11. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

11.1 Encerrado o prazo de inscrição, a COGEPS e o NTI procederão a análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de homologação.

11.2 Para a homologação, serão verificados:

- a) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- b) o preenchimento do cadastro de inscrição, disponível no site;
- c) o deferimento de inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

11.3 Uma vez cumprida a etapa constante no item 11.2 será publicado o edital com a relação das inscrições homologadas.

11.4 Do resultado das inscrições homologadas, caberá pedido de eventuais recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital.

11.5 Os recursos devem ser fundamentados e enviados à COGEPS pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para respectivas análises, deliberação e publicação das respostas.

11.6 A COGEPS e o NTI decidirão sobre os pedidos de recursos, os quais serão respondidos por edital.

11.7 Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em edital complementar.

12. DAS BANCAS EXAMINADORAS

12.1 Será designada pela COGEPS a Banca Examinadora para a avaliação das etapas Prova Prática: Entrevista com Arguição e Avaliação de Títulos e Currículo.

12.2 Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do PSS4-2019 e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

12.3 Quando da composição e publicação da Banca Examinadora, os docentes designados devem encaminhar à COGEPS o Termo de Compromisso e Declaração de

Ausência de Conflitos de Interesse firmado pelos integrantes das bancas e anexar cópia de diploma da sua maior titulação.

12.4 O Termo a ser assinado pelo docente contém a ciência de que ele não se enquadra nas situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos, a saber:

- a) não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta como membro da banca examinadora;
- c) atenderei até o final deste certame todas as normas, prazos e atividades previstas durante a regulamentação deste PSS4-2019, mantereí sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

13. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

13.1 O PSS4-2019 constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- 1ª etapa – Prova Prática: Entrevista com Arguição - caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª etapa – Avaliação de Títulos e Currículo – caráter classificatório.

13.2 O quadro abaixo demonstra as etapas do certame:

Função	Etapas	Tipo de Provas	Avaliação	Pontuação
Pedagogo	1ª Etapa	Prática: Entrevista com Arguição	Tabela Anexo III	70,00
	2ª Etapa	Avaliação de Títulos e Currículo	Tabela Anexo IV	30,00
	Total máximo de Pontos			100,00

14. DA PROVA PRÁTICA ENTREVISTA COM ARGUIÇÃO.

14.1 A Prova Prática: Entrevista com Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de setenta (70) pontos e somente será classificado para continuidade no certame o candidato que obtiver a pontuação mínima de cinquenta (50) pontos.

14.2 A avaliação para a Prova Prática: Entrevista com Arguição, será realizada por uma Banca Examinadora com servidores da UNIOESTE ou de outra Instituição de Ensino Superior, com conhecimento e experiência na área.

14.3 A Banca Examinadora utilizará a Ficha de Avaliação da Prova Prática: Entrevista com Arguição, contendo os itens a serem pontuados e o conteúdo programático conforme constam do Anexo III deste Edital.

14.4 A Prova Prática: Entrevista com Arguição, se constituirá de uma arguição dos pontos constantes do Anexo II deste edital.

14.5 A Prova Prática: Entrevista com Arguição será realizada no Campus de Cascavel, mesmo que a inscrição seja para outro Campus.

14.6 O tempo designado para cada candidato para a realização da Prova Prática: Entrevista com Arguição será de até trinta (30) minutos, em escala estabelecida pela COGEPS e com início às 9 horas.

14.7 O resultado da Prova Prática: Entrevista com Arguição será divulgado por edital.

14.8 Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da Prova Prática: Entrevista com Arguição, conforme data estabelecida no cronograma e horário a ser definido no ato de convocação dos candidatos para a prova.

14.9 O pedido reconsideração deverá ser protocolizado na Reitoria da UNIOESTE em Cascavel ou encaminhado à COGEPS por e-mail: cogeps@unioeste.br.

14.10 O pedido de reconsideração será encaminhado à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

14.11 O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes a sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição, tais como:

- a) o “pedido de vistas assistidas” somente de sua avaliação, ou;
- b) solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, à COGEPS, e a Coordenação Local não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

14.12 A Banca Examinadora analisará o pedido de reconsideração e encaminhará a COGEPS a decisão fundamentada para publicação da resposta por edital.

14.13 O resultado final da Prova Prática: Entrevista com Arguição, será publicado por edital e o candidato considerado reprovado, estará impedido de participar da segunda etapa, ou seja, da Avaliação de Títulos e Currículo.

15. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO.

15.1 A Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, terá o valor máximo de trinta (30) pontos, os quais serão lançados apenas para os candidatos classificados na Prova Prática: Entrevista com Arguição.

15.2 A documentação para a Avaliação de Títulos e Currículo deverá ser entregue no período estabelecido pelo cronograma Anexo V:

15.2.1 Pessoalmente ou por procurador, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min até às 17h. nos seguintes locais:

UNIOESTE - Cascavel - no Protocolo da Reitoria ou na COGEPS;

UNIOESTE – Outros municípios com Campus: no Setor de Recursos Humanos.

15.2.2 No caso de a documentação para a Avaliação de Títulos e Currículo ser enviada por Correio (SEDEX), o endereço para correspondência é: UNIOESTE - COGEPS, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná, e, deverá ser postada dentro do período da inscrição.

15.3 O candidato quando da entrega ou envio da documentação deverá fazer a identificação dos documentos com o nome completo, função a que concorre e número da inscrição como folha de rosto, encadernado em espiral ou grampeado.

15.4 A não apresentação da documentação para a Avaliação de Títulos e Currículo não impede o candidato de prosseguir o certame.

15.5 A pontuação na Avaliação de Títulos e Currículo será processada por Banca Examinadora designada por Edital utilizando o formulário do Anexo IV deste Edital.

15.6 Os pontos na Avaliação de Títulos e Currículo de cada um dos candidatos serão somados ao escore da sua Prova Prática: Entrevista com Arguição, cujo total final obtido será considerado para efeitos da classificação final de cada um.

15.7 Receberá pontuação zero na análise documental para a Avaliação de Títulos e Currículo o candidato que não apresentar os documentos para esta prova na forma, no prazo e nos locais estipulados neste Edital.

15.8 O candidato que receber pontuação zero (0) na Avaliação de Títulos e Currículo não será eliminado do certame, mantendo-se essa pontuação associada à nota da Prova Prática: Entrevista com Arguição, a qual resultará na classificação final.

15.9 A documentação para a Avaliação do Currículo deverá ser em fotocópias legíveis e em bom estado de conservação, encadernada e tendo como folha de rosto a indicação do nome do candidato e função para o qual está concorrendo.

15.10 O candidato poderá fazer uma simulação de sua pontuação para a Avaliação de Títulos e Currículo utilizando o Anexo IV, não sendo uma exigência a anexação desta simulação na documentação apresentada.

15.11 Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido para a entrega da documentação.

15.12 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail). Correspondências recebidas após o período de entrega serão consideradas intempestivas.

15.13 Somente serão avaliados os documentos cujos comprovantes estejam legíveis e que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.

18.14 Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos de acesso para o respectivo cargo ou função.

15.15 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

15.16 Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no Anexo IV, cuja avaliação observará rigorosamente os limites ali definidos, com a orientação, a saber:

15.16.1 Os títulos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão pontuados, quando devidamente recomendados ou reconhecidos pela CAPES e ofertado por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

15.16.2 O diploma de mestrado obtido no exterior será aceito, se for reconhecido por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

15.16.3 O título obtido no exterior deverá estar acompanhado de tradução pública e juramentada para a língua portuguesa, de acordo com a previsão legal.

15.16.4 Todos os títulos deverão ser devidamente comprovados por fotocópia do certificado de conclusão ou do diploma e deverão pertencer à área específica da função para a qual o candidato está concorrendo.

15.16.5 Em substituição ao diploma de mestrado ou doutorado, aceitar-se-á fotocópia da ata de defesa ou cópia da declaração que comprove a obtenção do título, desde que estejam acompanhadas do respectivo histórico escolar.

15.16.6 Os títulos de cursos de pós-graduação *lato sensu* serão pontuados somente quando oferecidos por Instituições de Educação Superior, devidamente credenciadas pelo MEC.

15.16.7 A conclusão do curso de especialização *lato sensu* deverá ser comprovada por Certificado e, na ausência do Certificado, será aceita a Certidão, Atestado ou Declaração do término do curso, acompanhado do histórico escolar emitido pela instituição de ensino, desde que o curso tenha sido finalizado a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de entrega dos títulos.

15.16.8 A conclusão de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação profissional deverá ser comprovada por certificados ou declarações, contendo a devida carga horária e o conteúdo programático, porém, não é prevista a pontuação em cursos que o candidato participou como ministrante, monitor, coordenador e colaborador.

15.16.9 Somente serão pontuados os documentos (títulos ou experiência) apresentados, nos quais constem o início e o término do período e carga horária.

15.17 Serão aceitos, ainda, para a comprovação de experiência profissional na função objeto do PSS4-2019 (tempo de serviço público ou empresa privada), os seguintes documentos:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s) de entrada e saída, quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação e, principalmente se permanece na função;
- b) mediante apresentação de declaração(ões) jurídica(s) constando, no mínimo, identificação do declarado com período em que atuou/trabalhou na função objeto da inscrição e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, em papel timbrado constando o número e carimbo do CNPJ;
- c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- e) Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial (se houver).

15.18 Para a comprovação da experiência profissional, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

15.19 A comprovação de serviços prestados na esfera pública deverá ser feita por declaração de tempo de serviço.

15.20 Será considerada a experiência profissional devidamente comprovada dos últimos 10 (dez) anos, contados até o último dia de inscrição no PSS4-2019.

18.21 A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a Avaliação de Títulos e Currículo será publicada por edital, para ciência dos candidatos.

15.22 Os resultados da Avaliação de Títulos e Currículo serão publicados por edital, discriminando a pontuação final de cada candidato.

15.23 Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado publicado.

15.24 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br

15.25 O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes a sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição, tais como:

- a) o “pedido de vistas assistida” somente de sua avaliação, ou;
- b) solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a COGEPS não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

15.26 A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração e lavrar Ata fundamentada da decisão.

15.27 As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Avaliação de Títulos e Currículo serão publicadas em edital.

15.28 O resultado final da Avaliação de Títulos e Currículo será publicado em edital e a nota obtida na Avaliação de Títulos e Currículo será somada à Prova Prática: Entrevista com Arguição, para efeitos de realização da classificação final.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Ocorrendo empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea “a”.

17. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

17.1 A classificação final no PSS4-2019 dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente da somatória dos pontos que cada candidato obtiver, $PF = PP + PT$ a saber:

PF = Pontuação Final

PP = Pontuação Obtida na Prova Prática: Entrevista com Arguição

PT = Pontuação Obtida na Avaliação de Títulos e Currículo.

17.2 O resultado final será publicado em edital contendo a relação geral dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de notas obtidas, observando o critério de desempate estabelecido no item 16.

17.3 A publicação do resultado final do PSS4-2019 será feita em três listagens, obedecendo-se nos três casos, à soma de pontos obtida por cada candidato:

Candidatos inscritos e aprovados para a função em listagem geral de ampla concorrência

Candidatos inscritos e aprovados para a função como pessoas com deficiência;

Candidatos inscritos e aprovados para a função como afrodescendentes.

17.4 O resultado do PSS4-2019 será encaminhado ao Reitor para homologação.

17.5 A UNIOESTE somente considerará como oficiais e válidos, para todos os efeitos legais e sanções possíveis, os relatórios de resultados que sejam produzidos pelo Núcleo de Tecnologia – NTI, editais expedidos pela COGEPS, e os que forem divulgados com o ato formal do Reitor da UNIOESTE.

18. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

18.1 Será concedida constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou no dia da prova, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade, a critério da COGEPS.

18.2 Somente serão atendidos os casos comunicados à COGEPS até o horário de início da prova.

18.3 Casos de candidatos presentes cuja ocorrência emergencial aconteça durante o horário da prova também serão atendidos.

18.4 A constituição de banca especial deverá ocorrer no Campus onde será realizada a prova.

18.5 A banca será instalada em sala especial, hospital, posto de saúde ou instituição similar, desde que autorizado pelo profissional responsável e é vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

18.6 A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

19.1 Para a contratação, o candidato deverá comprovar:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos político, conforme §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) ter a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar no gozo dos direitos políticos;
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional;
- h) registro profissional no órgão de classe para a função cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
- i) não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação;
- j) não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) ter disponibilidade para horário de trabalho, conforme estabelecido no item 4.3;
- l) cumprir as determinações deste edital.

19.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.

c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

Carteira de identidade.

CPF.

Título de eleitor.

Certidão de quitação eleitoral.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;

Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função;

i) Registro profissional no órgão de classe para a função, cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.

j) Comprovante de exames médicos admissionais, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e comprovação de pessoa com deficiência, quando for o caso.

k) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter vínculo comprovado mediante apresentação de documento.

l) Declaração de bens e rendimentos.

n) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público de acordo com a legislação em vigor.

o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

p) Quaisquer outros documentos necessários, à época da admissão.

19.3 Os documentos previstos no item 19.2 deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

19.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do PSS4-2019, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

19.5 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme artigo 2.º da Lei Federal Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

19.6 O candidato classificado será convocado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) da UNIOESTE, por edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos obedecendo-se à ordem de classificação dentro do prazo

de validade do PSS4-2019, e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

19.7 O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 19.2 deste edital.

19.8 O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do PSS4-2019.

19.9 O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS4-2019, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

19.10 Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

19.11 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do PSS4-2019, informando qualquer alteração à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) da UNIOESTE.

19.12 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço informado perderá automaticamente a vaga.

19.13 Os candidatos que aceitaram vaga em localidade diversa da sua residência ou interesse não terão qualquer acréscimo remuneratório.

19.14 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão objeto de editais específicos, constando dos nomes dos candidatos convocados.

19.15 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do PSS4-2019 poderão, por conveniência da administração pública, ser convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

20. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

20.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a Exames Médicos Pré-Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

20.2 A UNIOESTE/PRORH expedirá edital próprio e definirá datas para a entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais, os quais correrão às expensas dos candidatos convocados.

20.3 O resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais será expresso com a indicação de Apto ou Inapto para o exercício das atribuições da função/especialidade.

20.4 A não realização ou a não entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do PSS4-2019.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As despesas decorrentes da participação em qualquer etapa do PSS4-2019 correrão por conta exclusiva do candidato, assim como aquelas decorrentes dos exames médicos obrigatórios para obter o atestado de capacidade laborativa e aquelas provenientes de deslocamento ou mudança de domicílio para a contratação.

21.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado das provas publicado no endereço eletrônico: www.unioeste/concursos e a publicação da homologação do resultado final do PSS4-2019 na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato.

21.3 Ficam impedidos de concorrer os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre o certame, desde sua proposta de abertura até a homologação.

21.4 Os documentos deste processo ficarão arquivados na UNIOESTE pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COGEPS ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

22. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES:

Reitoria – COGEPS – Fone (45)3220-3100 ou 3220-3099.

Reitoria – PRORH – Fone (45) 3320-3119.

Campus de Cascavel – PEE (45) 3320-7370.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 13 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo I do Edital nº 108/2019-GRE, de 13 de dezembro de 2019.

PERFIL PROFISSIONAL/ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR
Função: PEDAGOGO - Atividade: Atendimento Educacional Especializado - AEE
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função <ul style="list-style-type: none">- Apoio pedagógico em sala – transcrição dos conteúdos (registros de slide, do quadro negro e exposição do professor).- Apoio pedagógico extraclasse de aula: organização e cronograma de estudos; realizar junto ao aluno leituras, possibilitando o acadêmico interpretar e analisar os conteúdos das disciplinas.- Adaptação de referências bibliográficas, slides e demais materiais disponibilizados pelos professores das disciplinas.- Realizar comunicação alternativa conforme recursos utilizados pelo acadêmico.- Promover a constituição de autonomia e independência do acadêmico, considerando a conduta ética e respeito na relação interpessoal.- Trabalho colaborativo entre os profissionais do atendimento educacional especializado (AEE, docentes das disciplinas, agentes universitários, considerando a conduta ética e de respeito na relação interpessoal.- Atividades correlatas ao atendimento educacional especializado.- Atividades extracurriculares previstas como atividade complementar do curso ao qual o acadêmico está matriculado.

Anexo II do Edital nº 108/2019-GRE, de 13 de dezembro de 2019.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA:
ENTREVISTA COM ARGUIÇÃO**

Conteúdo Programático
A Prova Prática: se constituirá de uma arguição dos seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none">a) Educação Especial: conceito e legislação;b) Concepções de pessoa com deficiência;c) Atendimento Educacional Especializado - AEE e, trabalho colaborativo;d) Adaptações Curriculares.

Anexo III do Edital nº 108/2019-GRE, de 13 de dezembro de 2019.

AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA ENTREVISTA COM ARGUIÇÃO

Candidato (a): _____

Item	Item a ser avaliado (10 pontos por item)	Pontuação Concedida
1	Conhecimento do conteúdo.	
2	Atualidade de informações.	
3	Comunicação e linguagem.	
4	Clareza e objetividade.	
5	Uso adequado do tempo previsto.	
6	Domínio de segurança na exposição.	
7	Capacidade de trabalho colaborativo com docentes, discentes e equipe de trabalho.	
Total da Pontuação (Máxima 70 pontos)		

Observações da Banca Examinadora:

Item 1: _____

Item 2: _____

Item 3: _____

Item 4: _____

Item 5: _____

Item 6: _____

Item 7: _____

Banca Examinadora:

Anexo IV do Edital nº 108/2019-GRE, de 13 de dezembro de 2019.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO.

Candidato (a): _____

Item a ser pontuado	Pontos por item	Limite de pontos/item	Pontos obtidos
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1.Mestrado/Doutorado na área de Educação/Ensino.	10 pontos	10 pontos	
1.2.Mestrado/Doutorado em outra área	8 pontos	8 pontos	
1.3. Especialização em Educação Especial	10 pontos	10 pontos	
1.4. Outra Especialização na área de Educação.	6 pontos	12 pontos	
1.5.Outra Graduação em licenciatura que não seja o pré-requisito.	6 pontos	12 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.			
2.1.Experiência comprovada de docência no Ensino Superior de, no mínimo, 12 (doze) meses, cumulativo e não concomitante.	0,2 pontos a cada 12 meses.	4 pontos	
2.2.Experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, doze (12) meses, cumulativo e não concomitante.	0,2 pontos a cada 12 meses.	4 pontos	
2.3.Apresentação de trabalhos ou publicação de artigos na área da Educação Especial nos últimos cinco (05) anos.	0,25 pontos para cada apresentação ou artigo.	2 pontos	
2.4.Participação em eventos da área da Educação Especial nos últimos cinco (05) anos.	0,1 ponto por evento.	2 pontos	
Total da Pontuação (Máxima 30 pontos)			
A pontuação que exceder ao previsto no formulário será excedente e desprezada			

Anexo V do Edital nº 108/2019-GRE, de 13 de dezembro de 2019.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.	Publicação do Edital.	
1.1	Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	13/12/2019
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura das inscrições e normas gerais.	até às 17h do dia 16/12/2019
1.3	Edital de respostas contra eventual impugnação	dia 17/12/2019
2.	Isenção do valor da taxa de inscrição	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição, anexar comprovantes no site no momento da inscrição.	de 18/12/2019 a 16/01/2020
2.2	Resultado da análise dos pedidos de isenção	20/01/2020
2.3	Prazo para recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	até às 17h do dia 21/01/2020
2.4	Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	até às 17h do dia 22/01/2020
3.	Período de Inscrições	
3.1	Período de inscrições no site de Concursos da UNIOESTE.	de 18/12/2019 às 17h do dia 31/01/2020
3.2	Último prazo para pagamento da taxa de inscrição.	03/02/2020
4.	Homologação das Inscrições	
4.1	Publicação do Edital da homologação das inscrições.	04/02/2020
4.2	Prazo para interposição de recursos contra o edital de homologação das inscrições.	até às 17h do dia 06/02/2020
4.3	Respostas aos recursos contra a não homologação de inscrições.	até às 17h do dia 07/02/2020
4.4	Edital confirmando a homologação de inscrições.	até às 17h do dia 07/02/2020
5.	Primeira Etapa: Prova Prática (Entrevista com Arguição)	
5.1	Edital convocando os candidatos com inscrição homologada para Prova Prática e escala de horários.	até 17h do dia 11/02/2020
5.2	Realização da Prova Prática (Entrevista com Arguição)	13/02/2020 e 14/02/2020
5.3	Publicação dos Resultados da Prova Prática.	até 17h do dia 18/02/2020
5.4	Prazo para solicitação de documentos da avaliação da Prova Prática.	até 17h do dia 19/02/2020
5.5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Prova Prática.	até 17h do dia 20/02/2020
5.6	Respostas dos recursos interpostos.	até 17h do dia 21/02/2019

5.7	Publicação dos Resultados Finais da Prova Prática.	até 17h do dia 21/02/2019
6.	Segunda Etapa: Avaliação dos Títulos e Currículo	
6.1	Prazo para entrega da documentação para a Avaliação dos Títulos e Currículo.	de 16/01/2020 às 17h do dia 30/01/2020
6.2	Editais com a relação dos candidatos que apresentaram a documentação/currículo.	04/02/2020
6.3	Publicação do Edital com as notas da Avaliação dos Títulos e Currículo.	até 17h do dia 18/02/2020
6.4	Prazo para solicitar informações ou documentos referentes à avaliação.	até 17h do dia 19/02/2020
6.5	Prazo para o pedido de reconsideração com relação ao resultado da Avaliação dos Títulos e Currículo.	até 17h do dia 20/02/2020
6.6	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos.	até 17h do dia 21/02/2020
6.7	Publicação das respostas aos recursos.	até 17h do dia 21/02/2020
6.8	Editais do resultado final da Avaliação de Títulos e Currículo.	até 17h do dia 21/02/2020
7.	Resultado Final e homologação de resultados.	
7.1	Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	28/02/2020
7.2	Homologação do resultado final do Processo Seletivo.	a partir de 02/03/2020